



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 94

de 16 de setembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 505.200,00 (Quinhentos e cinco mil, duzentos reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado no Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes da anulação e transferência parcial de dotações, nos termos do Art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO 1

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (TRANSFERÊNCIA)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.01.01 Coordenação Superior		
04.122.0002.2.002000 Manut Gabinete e Dependências		
(25) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		13.300,00
TOTAL		13.300,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.01.01 Coordenação Superior		
04.122.0002.2.002000 Manut Gabinete e Dependências		
(26) 31.90.16 Outras Despesas Variávelia - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		-8.000,00
04.122.0002.2.002000 Manut Gabinete e Dependências		
(27) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		-4.000,00
04.122.0002.2.002000 Manut Gabinete e Dependências		
(30) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		-1.300,00
TOTAL		-13.300,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.02.03 Coordenadoria de Finanças e Planejamento		
04.123.0005.2.077000 Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento		
(80) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		19.000,00
04.123.0005.2.077000 Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento		
(81) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		10.000,00
04.123.0005.2.077000 Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento		
(82) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		1.400,00
TOTAL		30.400,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.02.03 Coordenadoria de Finanças e Planejamento		
04.123.0005.2.077000 Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento		
(83) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		-30.400,00
TOTAL		-30.400,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.02.06	Coordenadoria de Imprensa	
04.131.0042.2.080000	Manutenção da Coordenadoria de Imprensa	1.700,00
(113) 31.90.13	Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000	
TOTAL		1.700,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.02.06	Coordenadoria de Imprensa	
04.131.0042.2.080000	Manutenção da Coordenadoria de Imprensa	-1.700,00
(115) 31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 Aplicação - 110.0000	
TOTAL		-1.700,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.02.09	Coordenadoria de Trânsito	
14.452.0078.2.097000	Coordenadoria de Trânsito	9.500,00
(151) 31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 - Aplicação - 410.0000	
TOTAL		9.500,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.02.09	Coordenadoria de Trânsito	
14.452.0078.2.097000	Coordenadoria de Trânsito	-4.375,00
(149) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 - Aplicação - 410.0000	
14.452.0078.2.097000	Coordenadoria de Trânsito	-5.125,00
(152) 31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 - Aplicação - 410.0000	
TOTAL		-9.500,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.01	Educação Infantil	
12.365.0098.2.083000	Manutenção de Creche	177.000,00
(184) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 - Aplicação - 212.0000	
TOTAL		177.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.03.01	Educação Infantil	
12.365.0098.2.083000	Manutenção de Creche	-177.000,00
(185) 31.90.13	Obrigações Patronais Fonte - 01 - Aplicação - 212.0000	
TOTAL		-177.000,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.05 Fundeb		
12.365.0097.2.144000 Manutenção Creche 70%		
(294) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 02 - Aplicação - 271.0000		54.000,00
TOTAL		54.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.03.05 Fundeb		
12.365.0097.2.144000 Manutenção Creche 70%		
(295) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 02 - Aplicação - 271.0000		-54.000,00
TOTAL		-54.000,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.06.02 Cultura		
13.392.0090.2.140000 Manutenção da Biblioteca Municipal Gustavo Teixeira		
(698) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 - Aplicação - 110.0000		8.300,00
TOTAL		8.300,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.06.02 Cultura		
13.392.0090.2.140000 Manutenção da Biblioteca Municipal Gustavo Teixeira		
(700) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 - Aplicação - 110.0000		-6.500,00
13.392.0090.2.140000 Manutenção da Biblioteca Municipal Gustavo Teixeira		
(703) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		-1.800,00
TOTAL		-8.300,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.06.03 Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0089.2.031000 Manut Ativ Esportivas e Lazer		
(708) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 - Aplicação - 110.0000		24.000,00
TOTAL		24.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.06.03 Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0089.2.031000 Manut Ativ Esportivas e Lazer		
(709) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 - Aplicação - 110.0000		-18.000,00
27.812.0089.2.031000 Manut Ativ Esportivas e Lazer		
(714) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 - Aplicação - 110.0000		-6.000,00
TOTAL		-24.000,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.05.01 Fundo Municipal da Saúde		
10.301.0009.2.010000 Manut. Atenção Basica da Saúde		
(496) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 - Aplicação - 301.0000		170.000,00
TOTAL		170.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.05.01 Fundo Municipal da Saúde		
10.301.0009.2.010000 Manut. Atenção Basica da Saúde		
(494) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 - Aplicação - 301.0000		-170.000,00
TOTAL		-170.000,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.05.02 Cordenadoria de Desenvolvimento Social		
08.244.0021.2.091000 Manutenção da Cordenadoria de Desenvolvimento Social		
(578) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 - Aplicação - 510.0000		17.000,00
TOTAL		17.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.05.02 Cordenadoria de Desenvolvimento Social		
08.244.0021.2.091000 Manutenção da Cordenadoria de Desenvolvimento Social		
(580) 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte - 01 - Aplicação - 510.0000		-13.735,00
08.244.0021.2.091000 Manutenção da Cordenadoria de Desenvolvimento Social		
(583) 33.90.34 Despesas Decorrentes de Contratos Fonte - 01 - Aplicação - 510.0000		-3.265,00
TOTAL		-17.000,00

f



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a manutenção das despesas essenciais para nosso Município, principalmente para o reforço de dotações orçamentária para assegurar a folha de pagamento do funcionalismo municipal.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante anulação de dotação nos termos do art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 (Transferência), refere-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valem-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 247

São Pedro, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 94 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação orçamentária suplementada (folha de pagamento do funcionalismo público municipal), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Número de Protocolo 00526/2022	Câmara Munic
	Projeto de Lei Nº 9
	Data: 23/09/2022 H
	Autor: THIAGO SILVA
	Assunto: Autoriza a suplementar na legi: do Município confor: outras providências

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000